



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

DESERTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018

PROCESSO LC N.º 153

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA RETÍFICA DO MOTOR DO VEÍCULO SPIN AYN-0928 DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO- PR

VENCEDORA:

VALOR GLOBAL EM R\$

MARLENE V. P. KNAPP
PREGOEIRA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório
Nº 153

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

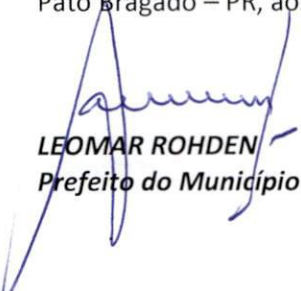
Regime de **CONTRATAÇÃO**: Menor Preço GLOBAL.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para retífica do motor do veículo Spin AYN - 0928 de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado no Termo de Referência.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 25 de julho de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações - Licitações abertas".

Pato Bragado - PR, aos nove dias do mês de julho de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE Nº _____
de 09/07/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Eletrônico Nº 1450
de 09/07/18 FL. 02
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
O Presente Nº 4528
de 10/07/18 FL. _____
Margo
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2018/07/001639
 Data Protoc.: 02/07/18
 Requerente : JOHN JEFERSON WEBER NODARI
 CPF.....: 056.669.419-09
 Assunto.....: ADMINISTRAÇÃO
 Subassunto.: PROTOCOLO PARA REQUISIÇÃO DE COMPRAS
 Logradouro : Avenida Willy Barth
 Complem.:
 Fone.....: 45 3282-1396
 Cep.....: 85948000

Sumula: MEMORANDO 127/2018:
 REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS, PROTOCOLO
 FEITO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIO JOHN NODARI,
 CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

DEFERIDO

Data Aprovação: ___/___/___

LEOMAR ROHDEN
 CPF 550 079 379-91
 PREFEITO

DATA	DESTINO
02/07/18	lemerorifado moris
02/07/18	juridico - juliano
04/07/18	GABINETE - NEIVA.
04/07/18	900 - Pl. Licitações.
09/07/18	950 - Pl. Licitações

0

Assinatura Requerente

2018/07/001639 Data:02/07/2018
 17-PROTOCOLO Hora:14:37:37
 Assunto.....:005-ADMINISTRAÇÃO
 Subassunto.:009-PROTOCOLO REQUISIÇÃO DE
 Requerente.:JOHN JEFERSON WEBER NODARI
 CPF/CNPJ...:05666941909
 SUMULA:
 MEMORANDO 127/2018: REQUERIMENTO PARA A.

Pato Bragado, Estado do Paraná, 29 de junho de 2018.

MEMORANDO 127/2018

**REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

DE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório cujo objeto é contratação de empresa para retificação do motor do veículo Spin AYN-0928 da secretaria de saúde, conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
12	2009	10	301	1450	036	2671	339030010600	505
12	2009	10	301	1450	36	2701	339030399900	505
12	2009	10	301	1450	36	2873	339039190100	505

Disponibilidade financeira: Atendida;

Descrição completa dos Itens e Quantitativos: Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexo;

Motivação: O veículo Spin é utilizado pela secretaria municipal de saúde para transporte de pacientes, principalmente aqueles que estão muito debilitados e por diversos motivos não podem utilizar o transporte coletivo, além de realizar outras atividades do dia a dia que envolvem todo corpo de funcionários.

Devido a sua alta quilometragem rodada ocorre com o mesmo o desgaste natural de suas peças o que está gerando transtornos na utilização do veículo. Os motoristas desta secretaria bem como o chefe da frota vêm solicitando o concerto do motor desta Spin para garantir a segurança e evitar demais problemas na sua utilização.

Observações:

Solicitamos que seja realizado processo administrativo adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas.

Atenciosamente,

John Jeferson Weber Nodari
CPF: 056.669.419-09
Secretário Munic. de Saúde

JOHN JEFERSON WEBER NODARI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANÁLISE JURÍDICA	GABINETE DO PREFEITO
-------------------------	-----------------------------

() DEFERIDO	() INDEFERIDO	() DEFERIDO	() INDEFERIDO
MODALIDADE: _____			
DATA: ___/___/___		DATA: ___/___/___	

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	ITEM	CD	DESCRIÇÃO	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
1	1	3904	Balancim de valvulas	8	PÇ	17,67	141,36
1	2	3359	Bomba d'agua	1	PÇ	109,67	109,67
1	3	11102	Bomba de Óleo	1	PÇ	355,33	355,33
1	4	22893	Bronzina de Bielas	1	PÇ	75,33	75,33
1	5	22894	Bronzina de Mancais	1	PÇ	144,33	144,33
1	6	26144	Cabo de Velas	1	JG	84,67	84,67
1	7	1595	Cola silicone	1	TB	26,67	26,67
1	8	4026	Correia dentada	1	PÇ	42,67	42,67
1	9	22898	Filtro de Ar	1	PÇ	31,00	31,00
1	10	3968	Filtro Lubrificante	1	PÇ	14,67	14,67
1	11	30117	gargalo de água do motor do veiculo Spin	1	UN	9,33	9,33
1	12	22900	Guias de Válvulas	8	PÇ	11,83	94,64
1	13	14761	INTERRUPTOR DE ÓLEO	1	PÇ	51,67	51,67
1	14	28806	Jogo de juntas	1	UN	265,00	265,00
1	15	2249	Oleo Lubrificante	4	LT	25,83	103,32
1	16	9030	Anéis Bico Injetores	4	UN	231,67	926,68
1	17	30118	selo de água de motor do veiculo Spin	7	UN	7,67	53,69
1	18	16884	Spray tinta	1	UN	17,00	17,00
1	19	17927	tensor correia dentada	1	UN	75,00	75,00
1	20	19036	Thinner	1	LT	22,67	22,67
1	21	22911	Tuchos de Válvulas	8	PÇ	34,00	272,00
1	22	12607	Valvula termostatica	1	UN	70,00	70,00
1	23	3940	Vedador valvula	8	PÇ	3,50	28,00
1	24	4168	Vela ignição	4	PÇ	20,33	81,32
1	25	16620	RETENTOR COMANDO.	1	PÇ	14,33	14,33
1	26	16621	RETENTOR TRASEIRO	1	PÇ	31,33	31,33
1	27	6753	Cachorretes	8	PÇ	26,67	213,36
2	1	16612	Alinhar bielas	4	UN	12,83	51,32
2	2	11131	Esmerilhar Valvula	8	UN	6,38	51,04
2	3	14716	Limpeza química	1	UN	100,00	100,00
2	4	16618	Montar motor	1	UN	514,00	514,00
2	5	20764	Motar valvula	8	UN	2,50	20,00
2	6	3906	Plainar cabeçote	1	UN	101,67	101,67
2	7	16610	Plainar Face do Bloco	1	UN	146,67	146,67
2	8	16616	Polir comando	1	UN	32,33	32,33

2	9	19960	Prensar Pistão Biela	4	UN	21,33	85,32
2	10	16611	Retificar e brunir cilindro	4	UN	44,25	177,00
2	11	16623	Retificar e polir virabrequim	1	UN	174,67	174,67
2	12	18385	Retificar Sedes	8	UN	7,33	58,64
2	13	3910	Retificar valvula	8	UN	7,13	57,04
2	14	11123	Substituir Guia de Valvula	8	UN	7,54	60,32
2	15	18387	Trocar Sedes	1	UN	16,67	16,67
TOTAL GERAL						R\$ 5.001,73	

John Jeferson Weber Nodari
 CPF: 056.669.419-09
 Secretário Munic. de Saúde

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2018

 JOHN JEFERSON WEBER NODARI

Assunto: Re: Para Orçamento - Prefeitura Pato Bragado

De: RETIMAX RETIFICA DE MOTORES <retimaxretifica@hotmail.com> [+] [x]

Data: 04/06/2018 10:46:34

Destinatário: Neiva Bressan <neiva@patobragado.pr.gov.br> [...]

Anexos: *PREF 001.jpg* (924.4 KB)

De: Neiva Bressan <neiva@patobragado.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 4 de junho de 2018 10:19

Para: retimaxretifica@hotmail.com

Assunto: Para Orçamento - Prefeitura Pato Bragado

Bom dia,
segue em anexo, os itens para os quais necessitamos de Orçamento.

Aguardamos retorno.

Airton Cavali

PEÇAS A SEREM COLOCADAS	VALOR	P	E	SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS	ITENS RECEBIDOS
Abraçadeiras				VIRABREQUIM	Admissão
Anéis Compressor				Fazer Rosca Esquerda	B. Alimentadora
Anéis Motor				Desempenar	B. D'água
Arruelas Cab.				Preencher Axial	B. Injetora
Balancim Válvula		X		Retificar e Polir	B. Óleo
<i>OB Balancim</i>	<i>288,00</i>			Só Polir	Balancim
Bloco				Balancear	Bicos Injetores
<i>OL Bombas de Água</i>	<i>99,00</i>				Biela
<i>OL Bombas de Óleo</i>	<i>362,00</i>			BLOCO	Bloco Motor
Bronzina Compressor				Adaptar Tucho Válvula	Cabeçote Mont.
<i>OL Bronzinas de Bielas</i>	<i>72,00</i>			Brunir	Capas Mancal
<i>OL Bronzinas de Mancais</i>	<i>130,00</i>			Encamisar	Carburador
Buchas de Bielas				Corrigir Assento de Camisa	Carcaça Embr.
Buchas de Comando				Conferir altura do pistão	Carter
<i>OL Concha dentada</i>	<i>41,00</i>			Mandrilhar Mancais	Coletor Escapamento
Calço de Válvulas		X		Plainar Face de Bloco	Comando de Válvulas
Camisa do Bloco				Retificar Cilindro Compressor	Disco Embreagem
<i>OL Cola Silicone</i>	<i>25,00</i>	X		Retificar e Brunir Cilindro	Distribuidor
Comando Válvulas				Soldar	Eixo Balanc.
Engrenagem				Tornear Lateral Bronzina	Engrenagem
<i>OL Filtro de Ar</i>	<i>35,00</i>				Escora
Filtro Gasolina/Álcool/Diesel					Exaustor
<i>OL Filtro Lubrificante</i>	<i>15,00</i>			BIELAS	Motor Completo
<i>OP Guias de Válvulas</i>	<i>88,00</i>	X		Alinhar	Motor Parcial
<i>OL Jg de Juntas CAS. CHAPA</i>	<i>176,00</i>			Embuchar Mandrilhar Buchas	Motor Partida
Jg de Kits		X		Prensar Pistões e Pinos	Parafusos Cab.
Mangueiras Súp/Inf. Radiador				Retificar Ferro	Parafusos Mancal
<i>OL Mntas Sup. Óleo</i>	<i>87,00</i>			CABEÇOTE	Pescador
<i>OL Óleo do Motor 5W30 SINT</i>	<i>128,00</i>			Adaptar Guias	Plator
Parafuso Cabeçote				Adaptar Sedes	Polia B. D'Água
Parafusos/Porcas/Arruelas		X		Esmerilhar	Polia Virabrequim
Pino Guia Mancal		X		Montar Válvulas	Tampa da Frente
Pista Retentor				Jatear Cabeçote	Tampa Lateral
<i>OL Pistões C/ANIS OSUMS</i>	<i>952,00</i>	X		Plainar Cabeçote	Tampa Válvulas
Respiro				Regular Válvula	Tuchos
Retentor Dianteiro		X		Retificar Sedes	Vareta Óleo
<i>OL Retentor do Comando</i>	<i>19,00</i>	X		Retificar Válvulas	Vareta Válvula
<i>OL Retentor Traseiro</i>	<i>55,00</i>			Rosca de Velas	Virabrequim
Rosca Postiça				Sacar Prisioneiro	Volante
Sedes de Válvulas				Soldar	
<i>OL Selos</i>	<i>35,00</i>			Testar Cabeçote	
<i>OL Sencil gargalo</i>	<i>8,00</i>	X		Trocar Guias de Válvulas	
Semi Bronzina Central		X	1	Trocar Sedes 1	
<i>OL TENSOR</i>				EIXO COMANDO	
<i>OL Tinta Spray</i>	<i>25,00</i>			Embuchar Comando	
Trava Válvulas				Mandrilhar Buchas	
<i>OB Tuchos de Válvulas</i>	<i>264,00</i>	X		Polir Comando	
<i>OL Tuchos Cabo VELAS</i>	<i>53,00</i>			Retificar Comando	
<i>OL Válvula Termostática</i>	<i>60,00</i>			DIVERSOS	
Válvulas de Admissão				Desmontar Motor	
Válvulas de Alívio		X		Limpeza Química	
Válvulas de Escape				Limpeza Radiador	
<i>OB Vedador de Válvulas</i>	<i>20,00</i>	X		Montar Motor PARCIAL	
<i>OL Velas</i>	<i>68,00</i>			Pintar Motor	
Virabrequim				Revisar Bomba Óleo	
				Tirar e Colocar Motor	

Obs.: Condições de Pagamento

3105,00

1465,00

TOTAL GERAL R\$ 4.570,00

Assinatura do Cliente

REMOKAR

RETÍFICA DE MOTORES

F.F Retífica de Motores Ltda.
 CNPJ: 81.428.898/0001-03
 Rua São Paulo, 1138
 Marechal Cândido Rondon - PR
 Email: rcassiafonseca@hotmail.com

ORÇAMENTO

A: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
 SECRETARIA DA SAÚDE

MOTOR GM 1.8 / 8 VÁLVULAS, SPiM, PLACA: AYN-0928

QDE.	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA/MODELO	UNIDADE	TOTAL
1	Bomba d'água	GM-SPIN-1.8	R\$ 100,00	R\$ 100,00
1	Bomba de Óleo	GM-SPIN-1.9	R\$ 305,00	R\$ 305,00
1	Bronzina de bielas	GM-SPIN-1.10	R\$ 72,00	R\$ 72,00
1	Bronzina de mancais	GM-SPIN-1.11	R\$ 124,00	R\$ 124,00
1	Cola	GM-SPIN-1.12	R\$ 35,00	R\$ 35,00
1	Correia dentada	GM-SPIN-1.13	R\$ 40,00	R\$ 40,00
1	Filtro de ar	GM-SPIN-1.14	R\$ 30,00	R\$ 30,00
1	Filtro lubrificante	GM-SPIN-1.15	R\$ 11,00	R\$ 11,00
8	Guias de válvulas	GM-SPIN-1.16	R\$ 15,00	R\$ 120,00
1	Jogo de juntas	GM-SPIN-1.17	R\$ 350,00	R\$ 350,00
1	Interruptor de óleo	GM-SPIN-1.18	R\$ 46,00	R\$ 46,00
4	Óleo do motor	GM-SPIN-1.19	R\$ 25,00	R\$ 100,00
4	Pistões c/ Anéis	GM-SPIN-1.20	R\$ 199,00	R\$ 796,00
1	Retentor de comando	GM-SPIN-1.21	R\$ 24,00	R\$ 24,00
1	Retentor traseiro	GM-SPIN-1.22	R\$ 39,00	R\$ 39,00
8	Cachorrote	GM-SPIN-1.23	R\$ 80,00	R\$ 320,00
7	Selos	GM-SPIN-1.24	R\$ 5,00	R\$ 35,00
1	Tensor	GM-SPIN-1.25	R\$ 92,00	R\$ 92,00
1	Tinta/Thinner	GM-SPIN-1.26	R\$ 53,00	R\$ 53,00
8	Tuchos de válvulas	GM-SPIN-1.27	R\$ 37,00	R\$ 296,00
1	Válvulas Termostática	GM-SPIN-1.28	R\$ 70,00	R\$ 70,00
8	Vedador de válvulas	GM-SPIN-1.29	R\$ 4,50	R\$ 36,00
4	Velas	GM-SPIN-1.30	R\$ 25,00	R\$ 100,00
1	Cabo de vela	GM-SPIN-1.31	R\$ 110,00	R\$ 110,00
1	Gargalo	GM-SPIN-1.32	R\$ 10,00	R\$ 10,00
TOTAL DE PEÇAS				R\$ 3.314,00

~~2600~~
 303 | 505
 2585 | 2671
 2615 | 2701


 F.F. Retífica de Motores Ltda.
 CNPJ: 81.428.898/0001-03

81.428.898/0001-03
F. F. RETÍFICA DE MOTORES LTDA.
 Rua São Paulo, 1138 - Fundos - Centro
 CEP 85960-000
 Marechal Cândido Rondon - Paraná

REMOKAR

RETÍFICA DE MOTORES

F.F Retífica de Motores Ltda.
 CNPJ: 81.428.898/0001-03
 Rua São Paulo, 1138
 Marechal Cândido Rondon - PR
 Email: rcassiafonseca@hotmail.com

ORÇAMENTO

A: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
SECRETARIA DA SAÚDE

MOTOR GM 1.8 / 8 VÁLVULAS, SPIM , PLACA: AYN-0928

QDE.	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	MARCA/MODELO	UNIDADE	TOTAL
1	Retificar e polir virabrequim	GM - SPIM-1.8	R\$ 185,00	R\$ 185,00
1	Plainar face do bloco	GM - SPIM-1.9	R\$ 140,00	R\$ 140,00
1	Retificar brunir cilindro	GM - SPIM-1.10	R\$ 185,00	R\$ 185,00
1	Trocar sedes	GM - SPIM-1.11	R\$ 30,00	R\$ 30,00
1	Alinhar bielas	GM - SPIM-1.12	R\$ 70,00	R\$ 70,00
1	Prensar pistões	GM - SPIM-1.13	R\$ 95,00	R\$ 95,00
1	Esmerilhar e montar válvulas	GM - SPIM-1.14	R\$ 70,00	R\$ 70,00
1	Plainar cabeçote	GM - SPIM-1.15	R\$ 100,00	R\$ 100,00
1	Retificar sedes	GM - SPIM-1.16	R\$ 68,00	R\$ 68,00
1	Retificar válvulas	GM - SPIM-1.17	R\$ 68,00	R\$ 68,00
1	Trocar guias válvulas	GM - SPIM-1.18	R\$ 78,00	R\$ 78,00
1	Polir comando	GM - SPIM-1.19	R\$ 42,00	R\$ 42,00
1	Limpeza química	GM - SPIM-1.20	R\$ 100,00	R\$ 100,00
1	Montar motor	GM - SPIM-1.21	R\$ 872,00	R\$ 872,00
TOTAL DE SERVIÇOS				R\$ 2.103,00

303
 2777
 505
 2873

TOTAL DE PEÇAS	R\$ 3.314,00
TOTAL DE SERVIÇOS	R\$ 2.103,00
VALOR TOTAL DO MOTOR	R\$ 5.417,00

(Cinco Mil e Quatrocentos e Dezessete Reais)


 F.F. Retífica de Motores Ltda.
 CNPJ: 81.428.898/0001-03

81.428.898/0001-03

F. F. RETÍFICA DE MOTORES LTDA.

Rua São Paulo, 1138 - Fundos - Centro
 CEP 85960-000

Marechal Cândido Rondon - Paraná



Orçamento Nº
57344

EMISSÃO 06/06/2018 17:54:03
Modelo 8 - Página 1 de 3
Data do Pedido: 06/06/2018
Tipo: VENDA SERVIÇOS/PEÇAS
Ped. Vend/Clie: GM SPIN / 1.8

Cliente: 11 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO CNPJ/CPF: 95.719.472/0001-05 Endereço: AV WILLY BARTH,2885 Bairro: CENTRO Contato/Email: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PAT/djoni@patobragado. Fone: 32821355	Nome Fantasia: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO Insc. Est./RG: ISENT0 Cidade: PATO BRAGADO - PR CEP: 85948-000 Vendedor 1: RETIFICADORA PRIMOR LTDA Email Vendedor 1: primor@brturbo.com.br Vendedor 2: RETIFICADORA PRIMOR LTDA Email Vendedor 2: primor@brturbo.com.br
--	--

Item	Referência	Produto	NCM	Quantidade	UN	%IPI	%ICM	Valor Unitário	Valor Total
1)	SB194	BALANCIM VALV GM MONZA/CORSA	84099190	8,00	PC	0,00	0	17,00	136,00
MOTOR GM CORSA/MONZA									
2)	UB0152	BBA AGUA GM 2.0/2.2 VECTRA/S10	84133090	1,00	PC	0,00	0	130,00	130,00
MOTOR GM VECTRA 98903799									
3)	10.149	BBA OLEO GM 1.8/2.0/2.2/2.4 8V	84133030	1,00	PC	0,00	0	399,00	399,00
MOTOR GM 1.8/2.0/2.2/2.4 8V VECTRA/ASTRA/BLAZER/S10/OMEGA									
4)	BB1313-025	BRONZINA BIELA GM 1.6/1.8/2.0/2.2/2.4 8/16V	84833029	1,00	JG	0,00	0	82,00	82,00
MOTOR GM 1.6/1.8/2.0/2.2/2.4 8/16V MONZA 025MM									
5)	BC272-025	BRONZINA MANCAL GM 1.6/1.8/2.0 MONZA	84833029	1,00	JG	0,00	0	179,00	179,00
MOTOR GM MONZA 1.6/1.8/2.0 025MM									
6)	DYGM76	CABO VELAS GM ASTRA/VECTRA	85443000	1,00	JG	0,00	0	91,00	91,00
MOTOR GM VECTRA									
7)	901537000015	COLA SILICONE PRETO MWM	32141010	1,00	TUB	0,00	0	20,00	20,00
MOTOR MWM TODOS (OPCIONAL) SELANTE CAMISA									
8)	146STP8M200H	CORREIA DENT GM MONZA/VECTRA 2.0 8V	40103500	1,00	PC	0,00	0	47,00	47,00
MOTOR GM MONZA/VECTRA 2.0 8V									
9)	0986BF0511	FILTRO AR GM 2.0 ASTRA	84212300	1,00	PC	0,00	0	28,00	28,00
MOTOR GM ASTRA 2.0 C/AR									
10)	OC90	FILTRO LUBR GM CELTA/VECTRA/MONZA	84212300	1,00	PC	0,00	0	18,00	18,00
MOTOR GM OHC MONZA/CORSA									
11)	VC403	GARGALO DAGUA GM MONZA/VECTRA	87089990	1,00	PC	0,00	0	10,00	10,00
MOTOR GM MONZA/VECTRA/S10 94646356									
12)	11244040	GUIAS VALV GM MONZA 1.8/2.0/CORSA 1.0 STD	84099117	8,00	PC	0,00	0	9,50	76,00
MOTOR GM MONZA 1.8/2.0/CORSA/VECTRA ADM/ESC STD									
13)	I7178	INT OLEO GM MONZA/CORSA/VECTRA	85365090	1,00	PC	0,00	0	22,00	22,00
MOTOR GM MONZA/CORSA/VECTRA 3RHO 3374 / ORIG 55354378 FIAT DUCATO 2.8									
14)	80351	JG JTA MOT GM 1.8 8V ASTRA	84849000	1,00	JG	0,00	0	269,00	269,00
MOTOR GM ASTRA 1.8 8V 99/... C/JTA CARTER ALUMINIO 10809cb-sc									
15)	15W40SL	OLEO LUBR 15W40 ELAION SUPER SL	27101932	4,00	LT	0,00	0	20,50	82,00
DIVERSOS MOTOR									
16)	PA1600-050	PISTAO ANEIS GM KADETT/ MONZA 2.0 8V GAS	84099120	4,00	PC	0,00	0	258,00	1.032,00
GM MONZA 2.0 GAS.88/... S14270-050 - COD. MAHLE ORIGINAL									
17)	11056093	SELO AGUA 34,40MM GM CHEVETTE/MONZA	73261900	7,00	PC	0,00	0	13,00	91,00
MOTOR GM CHEVETTE/MONZA 34,4MM									
18)	T01747	SPRAY TINTA PRETO BRILHO 400ML	32081010	1,00	FR	0,00	0	26,00	26,00
USO DIVERSOS									



Orçamento Nº
57344

EMISSÃO 06/06/2018 17:54:03
Modelo 8 - Página 2 de 3
Data do Pedido: 06/06/2018
Tipo: VENDA SERVIÇOS/PEÇAS
Ped. Vend/Clie: GM SPIN / 1.8

Cliente:	11 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO	Nome Fantasia:	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
CNPJ/CPF:	95.719.472/0001-05	Insc. Est./RG:	ISENTO
Endereço:	AV WILLY BARTH, 2885	Cidade:	PATO BRAGADO - PR
Bairro:	CENTRO	CEP:	85948-000
Contato/Email:	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PAT/djoni@patobragado.	Vendedor 1:	RETIFICADORA PRIMOR LTDA
Fone:	32821355	Email Vendedor 1:	primor@brturbo.com.br
		Vendedor 2:	RETIFICADORA PRIMOR LTDA
		Email Vendedor 2:	primor@brturbo.com.br

19)	NY7796CP	TENSOR CORREIA DENT GM 1.8 8/16V ASTRA	84835090	1,00	PC	0,00	0	133,00	133,00
		MOTOR GM 1.8 8/16 ASTRA/MERIVA (C/PARAFUSO) 209							
20)	555000	THINNER FRACO 5000/ 6000	38140090	1,00	LT	0,00	0	15,00	15,00
		THINNER USO GERAL REFERENCIA 7300 / REF.10005 GOL							
21)	THD00135	TUCHO GM CORSA/MONZA 8V	84099190	8,00	PC	0,00	0	32,00	256,00
		MOTOR GM CORSA/MONZA/VECTRA/S10 5233315							
22)	MMVT361.82C	VALV TERM GM 1.8/2.0 8V MPFI ASTRA/ VECTRA	84818021	1,00	PC	0,00	0	80,00	80,00
		MOTOR GM 1.8/2.0 8V MPFI ASTRA/VECTRA/ZAFIRA VT361.82							
23)	2509B	VEDADOR VALV GM MONZA FASE II	40169300	8,00	PC	0,00	0	3,50	28,00
		MOTOR GM MONZA FASE II 1.0/1.4/1.6/1.8 8V							
24)	F000KE0P19	VELA IGNICAO SP19	85111000	4,00	PC	0,00	0	19,00	76,00
		USOS DIVERSOS BPR8FS/SP19							
Total:				67,00					3.326,00

Item	Referência	Serviço	Quantidade	UN	Valor Unitário	Valor Total
1)	ALI BIE GAS 4CIL 8 V	ALINHAR BIELAS GAS 4CIL TDS 8V FIAT/FORD/GM/RENAULT/VW	4,00	UN	6,00	24,00
2)	ESM VAL GAS 4CIL 8 V	ESMERILHAR VALVULAS GAS 4CIL TDS 8V FIAT/FORD/GM/RENAULT/VW	8,00	UN	6,00	48,00
3)	LIM QUI DIVERSOS	LIMPEZA QUIMICA DIVERSOS	1,00	UN	70,00	70,00
4)	MON PAR GAS 4CIL 8	MONTAGEM MOTOR PARCIAL GAS 4CIL TDS 8V FIAT/FORD/GM/RENAULT/VW	1,00	UN	320,00	320,00
5)	MON VAL GAS DIVER:	MONTAR VALVULAS GAS DIVERSOS	8,00	UN	2,50	20,00
6)	PLA CAB GAS 4CIL 8 V	PLAINAR CABECOTE GAS 4CIL TDS 8V FIAT/FORD/GM/RENAULT/VW	1,00	UN	110,00	110,00
7)	PLA BLO GAS 4CIL 8 V	PLAINAR FACE DO BLOCO GAS 4CIL TDS 8V FIAT/FORD/GM/RENAULT/VW	1,00	UN	190,00	190,00
8)	POL COM GAS 4CIL 8	POLIR COMANDO DE VALVULAS GAS 4CIL TDS 8V FIAT/FORD/GM/RENAULT/VW	1,00	UN	25,00	25,00
9)	PRE PIS GAS 4CIL 8 V	PRENSAR PISTOES NAS BIELAS GAS 4CIL TDS 8V FIAT/FORD/GM/RENAULT/VW	4,00	UN	19,00	76,00
10)	RET CIL GAS 4CIL 8 V	RETIFICAR E BRUNIR CILINDROS GAS 4CIL TDS 8V FIAT/FORD/GM/RENAULT/VW	4,00	UN	44,00	176,00
11)	RET VIR GAS 4CIL 8 V	RETIFICAR E POLIR VIRABREQUIM GAS 4CIL TDS 8V FIAT/FORD/GM/RENAULT/VW	1,00	UN	169,00	169,00
12)	RET SED GAS 4CIL 8 V	RETIFICAR SEDES GAS 4CIL TDS 8V FIAT/FORD/GM/RENAULT/VW	8,00	UN	6,00	48,00
13)	RET VAL GAS 4CIL 8 V	RETIFICAR VALVULAS GAS 4CIL TDS 8V FIAT/FORD/GM/RENAULT/VW	8,00	UN	6,00	48,00
14)	SUB GUI GAS 4CIL 8 V	SUBSTITUIR GUIAS GAS 4CIL TDS 8V FIAT/FORD/GM/RENAULT/VW	8,00	UN	6,00	48,00
Total:			58,00			1.372,00

Total com Desconto:	4.698,00
IPI:	0,00
ICMS Subst. Tributária:	0,00
Frete:	0,00
Vlr Desconto:	0,00
Valor Total:	4.698,00

Transportador: TRANSPORTADORA PADRAO
Frete p/ Conta: Emitente

Prazo de Entrega: 15 dia(s) APÓS CONFIRMAÇÃO DO PEDIDO
Validade da Proposta: 10 dia(s)



Orçamento N°
57344

EMISSÃO 06/06/2018 17:54:03
Modelo 8 - Página 3 de 3
Data do Pedido: 06/06/2018
Tipo: VENDA SERVIÇOS/PEÇAS
Ped. Vend/Clie: GM SPIN / 1.8

Cliente: 11 PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO	Nome Fantasia: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO
CNPJ/CPF: 95.719.472/0001-05	Insc. Est./RG: ISENT0
Endereço: AV WILLY BARTH,2885	Cidade: PATO BRAGADO - PR
Bairro: CENTRO	CEP: 85948-000
Contato/Email: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PAT/djoni@patobragado.	Vendedor 1: RETIFICADORA PRIMOR LTDA
Fone: 32821355	Email Vendedor 1: primor@brturbo.com.br
	Vendedor 2: RETIFICADORA PRIMOR LTDA
	Email Vendedor 2: primor@brturbo.com.br

Forma de Pagto: A COMBINAR

Obs. Entrega:

Observações: GM SPIN 1.8 8V PLACA AYN-0928

Data da Aprovação

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

RETIFICADORA PRIMOR LTDA



PR

SOL
PAR
PÚBL



TP Recebimento de Processos em Lote

Órgão:

Funcionário:

Número do Lote:

Processos Disponíveis para

Processo

Processo

Processos Disponíveis para

Processo

Processo

Situação:

Assinatura:

TP Cadastramento de Trâmites

Processo

Leitura do Código de Barras: Data de Protocolo: 02/07/2018

Ano: Mês: Número: Data de Previsão: Sem Previsão

Assunto: 005 - ADMINISTRAÇÃO

Subassunto: 009 - PROTOCOLO PARA REQUISICÃO DE COMPRAS

Requerente: 6790 - JOHN JEFERSON WEBER NODARI

Localização

Trâmite: Lote: 863

Órgão: PROCURADORIA JURIDICA

Funcionário: JULIANO ANDRIOLI

Data do Envio: 02/07/2018 Data de Entrada: 04/07/2018 Data de Saída: 04/07/2018

Situação: EM TRAMITE

Observações do Trâmite: A modalidade mais adequada para este tipo de licitação é o Pregão Presencial, podendo, contudo, ser utilizada também Carta Convite, ficando a escolha a critério do Chefe do Poder Executivo.

Número de Folhas:

Destino

Órgão:

Funcionário:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte:

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.428.898/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/1989
NOME EMPRESARIAL F F RETIFICA DE MOTORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RETIFICA REMOKAR		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 1138	COMPLEMENTO
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (45) 3284-1184 / (45) 3254-2264		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/07/2018** às **15:42:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte:

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.937.912/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/03/1974
NOME EMPRESARIAL RETIFICADORA PRIMOR EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RETIFICADORA PRIMOR			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO ROD BR 163/272	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BLOCO I	
CEP 85.980-000	BAIRRO/DISTRITO TREVO DE GUAIRA	MUNICÍPIO GUAIRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3642-9400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/07/2018** às **16:15:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.754.152/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2011
NOME EMPRESARIAL DV RETIFICA DE MOTORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 29.50-6-00 - Reconhecimento e recuperação de motores para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MINAS GERAIS	NÚMERO 1359	COMPLEMENTO
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 9973-4155	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/07/2018** às **16:12:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos nove dias do mês de julho de 2018.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para realizar a retífica do motor do veículo SPIN placa AYN 0928, de propriedade do município de Pato Bragado - PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.01.06 – 2671 – Lubrificantes Automotivos – Fonte 505

3.3.90.30.39.99 – 2701 – Outros materiais pra manutenção de veículos – Fonte 505

3.3.90.39.19.01 – 2873 – Retífica e recuperação de motores – Fonte 505

Cordialmente;


DJONI A. ROHDEN
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 096/2018.

EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a retífica do motor do veículo SPIN de placas AYN-0928 de propriedade deste Município, conforme relacionado no termo de referência.

RELATÓRIO:

O Secretário da pasta protocolizou em 02/07/2018 o requerimento n.º 2018/07/001639 requerendo a aquisição do objeto do presente procedimento, o requerimento foi encaminhado na mesma data para o Procurador Chefe que opinou pela realização pregão presencial, ou o convite à escolha do gestor, em 04/07/2018 encaminhou os autos ao gabinete do prefeito que deferiu o pedido em 04/07/2018 e encaminhou ao Departamento de Licitações para as devidas providências. O Departamento de Licitações recebeu o procedimento em 04/07/2018 e providenciou os presentes documentos agora analisados, encaminhando-os em 09/07/2018 a esta procuradora.

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

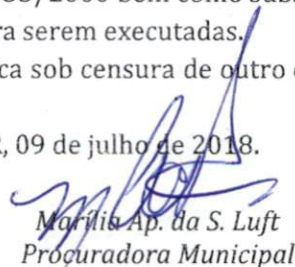
Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o Secretário solicitante se valeu de orçamentos para estabelecer o teto deste procedimento licitatório, optando-se pelo valor médio para compor o teto. Ressalto que esta procuradora não tem condições de analisar se os preços cotados nos orçamentos estão, ou não, dentro do praticado no mercado, ou direcionados a determinada marca, cabendo isto ao requerente.

Há justificativa para a aquisição que se pretende e o objeto é juridicamente possível.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 09 de julho de 2018.


Marília Ap. da S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos nove dias do mês de julho de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Saúde.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para a Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para realizar a retífica do motor do veículo SPIN placa AYN 0928, de propriedade do município de Pato Bragado - PR, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente



LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 096/2018.
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 08h20min do dia 25/07/2018**, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 096/2018, do tipo **Menor Preço GLOBAL**, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 25/07/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para realizar a retífica do motor do veículo SPIN placa AYN 0928, de propriedade do município de Pato Bragado - PR, conforme discriminado no Termo de referencia;

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;
Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com exigência do inciso I, art. 48 da referida lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

2.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração, nos termos do item 6 e seus sub itens deste Edital, facultado ao pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração, nos termos do item 6 e seus respectivos sub itens deste Edital, facultado ao pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.3 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - k) Empresas cujo rol societário encontre-se dentro das proibições do art. 9º da Lei 8666/93
- 2.4A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.5O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES**.

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente e,

3.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/PR, do credenciado para o Certame no seguinte link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

3.6 Caso não apresente os documentos citados nestes subitens (4.1, 4.2, 4.3 e 4.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) nem tão pouco praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.7 O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I**.

3.8 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.9 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo II).

3.10 **Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
- 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
- 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.

5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.1O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 25 de julho de 2018, às 08hr20min, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;

7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;

7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º xxx/xxxx
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO:h....min
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "
LICITANTE: XXX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º xxx/xxxx
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO:h....min
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "
LICITANTE: XXX

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2A proposta de preços deverá conter:

- 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 9.2.2 Identificação do número do Pregão;
- 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para os itens de interesse, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 9.2.6 Identificar o valor unitário e global do item, e Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
- 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
- 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2.10A empresa participante deverá cotar todos os itens, conforme regime de compra **GLOBAL**.
- 9.2.11Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- 10.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;
- 10.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 10.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
- 10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço **GLOBAL** ofertado.

10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11.DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte Local, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte Local de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12.DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

12.2.10 último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.20 preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos nos subitens 12.6 e 12.10, a seguir relacionados.

13.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.5 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

13.5.1Habilitação Jurídica;

13.5.2Regularidade fiscal e trabalhista;

13.5.3Documentação complementar.

13.6 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.6.1Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.6.2Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

13.6.3Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.7 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.7.1Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

13.7.2Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 13.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 13.7.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 13.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 13.8 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 13.9 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 13.9.1 Não vencidos;
- 13.9.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 13.9.3 Cuja exigibilidade esteja suspensa;
- 13.9.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 13.10 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 13.10.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 13.10.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2017, dispensável para MEI.
- 13.11 A **documentação complementar** a ser apresentada será:
- 13.11.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 13.11.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 13.11.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 13.11.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.
- 13.11.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/ - PR ou do TCE do estado sede da licitante (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>) e TCU (Tribunal de Contas da União) (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);
- 13.11.6 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante do CPF dos sócios da empresa. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>)
- 13.14 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.
- 13.15 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.
- 13.16 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

14.14 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.15 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.16 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

14.16.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

14.16.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

14.16.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

14.16.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

14.16.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

14.16.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

14.17 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.18 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

14.19 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

14.19.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

14.19.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.19.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.19.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.19.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.19.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.19.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.20 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas cujo valor global da proposta seja igual ou inferior a R\$ 5.001,73 (cinco mil um real e setenta e três centavos).

16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

16.1 As peças e os serviços de retífica deverão ser fornecidos/executados em até 10 (dez) dias, após solicitação efetuada pela secretaria de Saúde, sem custo adicional de frete.

16.2 O prazo de vigência do contrato será de até 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

16.3 As peças e os serviços de retífica a serem entregues/ executados deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

16.4 As peças e os serviços de retífica a serem fornecidas/executados deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, a partir da entrega/execução dos mesmos.

16.5 As referidas peças e os serviços de retífica deverão ser executados junto a sede da empresa vencedora do certame, sem custo adicional ao município.

16.6 16.6 Será obrigatória a apresentação de marca junto à proposta de Preços.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Saúde.

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.2 Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.4 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.01.06 – 2671 – Lubrificantes Automotivos – Fonte 505

3.3.90.30.39.99 – 2701 – Outros materiais pra manutenção de veículos – Fonte 505

3.3.90.39.19.01 – 2873 – Retífica e recuperação de motores – Fonte 505

18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.2 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.3 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.4 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18.4.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

21.3 Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1.

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1 O contratado obriga-se a:

22.1.1 Fornecer as peças e executar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

22.1.2 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3 Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4 O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

23 DAS PENALIDADES

23.1 Se o licitante, tendo apresentado declaração de que cumpre com os requisitos do edital na fase de credenciamento, deixe de cumprir com os requisitos documentais do edital, apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidade, conforme o caso:

23.1.1 Deixe de apresentar documentos referentes ao item 13, ou os apresente vencidos, ser-lhe-á aplicada uma multa equivalente a 2% sobre o lote/item que a licitante tenha se sagrado vencedora.

23.1.2 Se em decorrência desta ausência de documentos o procedimento licitatório restar fracassado será aumentada a multa de 2% para 5%.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.2 Caso a Licitante seja ME ou EPP e os documentos refiram-se a regularidade fiscal, tal punição será verificada somente após esgotado o prazo de regularização previsto neste edital.

23.3 Se a licitante apresentar documentos com indícios de falsidade, documento ou declaração falsos poderá ser impedida de licitar com a Administração Pública Municipal por um período de 2 (dois) anos.

23.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.4.1 Advertência por escrito;

23.4.2 Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

23.4.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

23.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.5 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.5.1 Advertência por escrito;

23.5.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.

23.5.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

23.5.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.**

23.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

23.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.9 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

23.10 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

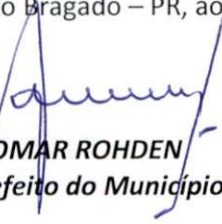
24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos nove dias do mês de julho de 2018.


LEOMAR ROHDEN
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA Pregão Presencial n.º 096/2018

1. Do objeto da licitação

Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para retífica do motor do veículo Spin Placa AYN - 0928 de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT	MED.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	V. UNIT	V. TOTAL
1	1,00	TB	Cola silicone	26,67	26,67
2	4,00	LT	Oleo Lubrificante	25,83	103,32
3	1,00	PÇ	Bomba d'agua	109,67	109,67
4	8,00	PÇ	Balancim de valvulas	17,67	141,36
5	1,00	UN	Plainar cabeçote	101,67	101,67
6	8,00	UN	Retificar valvula	7,13	57,04
7	8,00	PÇ	Vedador valvula	3,50	28,00
8	1,00	PÇ	Filtro Lubrificante	14,67	14,67
9	1,00	PÇ	Correia dentada	42,67	42,67
10	4,00	PÇ	Vela ignição	20,33	81,32
11	8,00	PÇ	Cachorretes	26,67	213,36
12	4,00	UN	Anéis Bico Injetores	231,67	926,68
13	1,00	PÇ	Bomba de Óleo	355,33	355,33
14	8,00	UN	Substituir Guia de Valvula	7,54	60,32
15	8,00	UN	Esmerilhar Valvula	6,38	51,04
16	1,00	UN	Valvula termostatica	70,00	70,00
17	1,00	UN	Limpeza química	100,00	100,00
18	1,00	PÇ	INTERRUPTOR DE ÓLEO	51,67	51,67
19	1,00	UN	Plainar Face do Bloco	146,67	146,67
20	4,00	UN	Retificar e brunir cilindro	44,25	177,00
21	4,00	UN	Alinhar bielas	12,83	51,32
22	1,00	UN	Polir comando	32,33	32,33
23	1,00	UN	Montar motor	514,00	514,00
24	1,00	PÇ	RETENTOR COMANDO.	14,33	14,33
25	1,00	PÇ	RETENTOR TRASEIRO	31,33	31,33
26	1,00	UN	Retificar e polir virabrequim	174,67	174,67
27	1,00	UN	Spray tinta	17,00	17,00
28	1,00	UN	tensor correia dentada	75,00	75,00
29	8,00	UN	Retificar Sedes	7,33	58,64
30	1,00	UN	Trocar Sedes	16,67	16,67
31	1,00	LT	Thinner	22,67	22,67
32	4,00	UN	Prensar Pistão Biela	21,33	85,32
33	8,00	UN	Motar valvula	2,50	20,00
34	1,00	PÇ	Bronzina de Bielas	75,33	75,33
35	1,00	PÇ	Bronzina de Mancais	144,33	144,33



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

36	1,00	PÇ	Filtro de Ar	31,00	31,00
37	8,00	PÇ	Guias de Válvulas	11,83	94,64
38	8,00	PÇ	Tuchos de Válvulas	34,00	272,00
39	1,00	JG	Cabo de Velas	84,67	84,67
40	1,00	UN	Jogo de juntas	265,00	265,00
41	1,00	UN	gargalo de água do motor do veiculo Spin	9,33	9,33
42	7,00	UN	selo de água de motor do veiculo Spin	7,67	53,69

- As peças e os serviços de retífica deverão ser fornecidos/executados em até 10 (dez) dias, após solicitação efetuada pela secretaria de Saúde, sem custo adicional de frete.
- O prazo de vigência do contrato será de até 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do mesmo.
- As peças e os serviços de retífica a serem entregues/ executados deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- As peças e os serviços de retífica a serem fornecidas/executados deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, a partir da entrega/execução dos mesmos.
- As referidas peças e os serviços de retífica deverão ser executados junto a sede da empresa vencedora do certame, sem custo adicional ao município.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/XXXX

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de XXXX.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/XXXX.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de XXXX..

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/ XXXX.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de XXXX.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/XXXX.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de XXXX..

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/XXXX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de XXXX.

Rep. Legal:
Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/ XXXX.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de XXXX..

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de XXXX..

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços fornecimento de peças e mão de obra para retífica do motor do veículo Spin AYN - 0928 de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 096/2018, conforme relacionado abaixo:

Item	Quantid.	Descrição dos serviços	V. UNIT.	V. GLOBAL
01				
02				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Prazo entrega das mercadorias:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/XXXX.

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx/PR e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP Neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/XXXX**. e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para serviço de retífica do motor do veículo Spin AYN - 0928 de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT	MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. GLOBAL

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº xxx/xxx, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal solicitante.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado contrato será de R\$..... O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Saude.

- A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente Contrato terá vigência de até 04 (quatro) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030114502.036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.01.06 – 2671 – Lubrificantes Automotivos – Fonte 505

3.3.90.30.39.99 – 2701 – Outros materiais pra manutenção de veículos – Fonte 505

3.3.90.39.19.01 – 2873 – Retífica e recuperação de motores – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.

Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes do presente Contrato e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- As peças e os serviços de retífica deverão ser fornecidos/executados em até 10 (dez) dias, após solicitação efetuada pela secretaria de Saúde, sem custo adicional de frete.
- As peças e os serviços de retífica a serem entregues/ executados deverá(ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- As peças e os serviços de retífica a serem fornecidas/executados deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de garantia, a partir da entrega/execução dos mesmos.
- As referidas peças e os serviços de retífica deverão ser executados junto a sede da empresa vencedora do certame, sem custo adicional ao município.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 152/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2018.

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial nº 096/2018, que tem como objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para retífica do motor do veículo Spin AYN - 0928 de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado no Termo de Referência anexo ao Edital.

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2018, às 08h:20min horas, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se a Pregoeira senhora Marlene Vanderléia Petry Knapp, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 096/2018, o qual tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para retífica do motor do veículo Spin AYN - 0928 de propriedade do Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado no Termo de Referência. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba “Licitações – Licitações abertas”. De todas as empresas que tiveram acesso ao edital não houve interessados em protocolar os envelopes, deste modo resultando o processo Deserto.

Marlene V. Petry Knapp
COMISSÃO DE LICITAÇÕES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

DE: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: GABINETE DO PREFEITO
PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão Presencial nº 096/2018

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 096/2018, tipo "*menor preço global*", visando à contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para retifica do motor do veículo GM SPIN, placas AYN 0928, de propriedade do município.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no Diário Eletrônico de 09/07/2018 e na imprensa local (Jornal O Presente) no dia 10/07/2018, ficando definida a data de 25 de julho de 2018 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 (oito) dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, nenhuma empresa havia protocolado envelopes em tempo hábil, conforme anotado na ata 152/2018, restando este procedimento DESERTO, não sendo possível sua continuidade, opinamos assim pelo arquivamento.

Pato Bragado/PR, 25 de julho de 2018.


Juliano Andrioli
Procurador Jurídico Municipal
Portaria 058/2017